

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 21/5/2012, DODF nº 99, de 22/5/2012, p. 6.

Folha N°
Processo Nº 410.000287/2012
RubricaMatrícula:

PARECER Nº 90/2012-CEDF

Processo nº 410.000287/2012

Interessado: Giannina Lorena Ferreira Santoro

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Giannina Lorena Ferreira Santoro, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e 2ª séries do ensino médio em 2006 e 2007, respectivamente, no Centro Educacional 04 de Taguatinga, em Taguatinga - Distrito Federal.

**ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3145 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Giannina Lorena Ferreira Santoro, concluídos em 2009, no Instituto I.E.S. Almussafes, em Valencia, Espanha, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 8 de maio de 2012

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 8/5/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal